

DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa EPHISTHEME PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n. 08.259.573/0001-46, para promover o “CURSO FORMAÇÃO DE FORMADORES”, destinado a magistrados e servidores, tendo como facilitadora a docente Dra. Acácia Zeneida Kuenzer.

O curso será realizado na modalidade à distância, de forma síncrona (1ª parte) e com atividades assíncronas (2ª parte), com duração total de 30 horas, durante os meses de abril e maio/2024.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada, tais como, DOD (doc. 1), Termo de Referência (doc. 3), Plano do curso (doc. 4), bem como os documentos que respaldam a capacidade técnica da empresa, certidões e declarações legais (doc. 7).

Por meio da Informação n.96/2024/TRT14/EJUD/ SçACS (doc. 9), a SEJUD esclareceu que as justificativas para a contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (doc. 1), onde ficou registrado que o treinamento visa “Capacitar, mediante mentoria, até 20 (vinte) participantes que atuam como docentes ou pretendem atuar, visando a aplicação das diretrizes pedagógicas que integram o Projeto Político Pedagógico da EJUD 14”.

Na informação supramencionada consta que o valor para realização do evento corresponde a R\$16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais). A referida informação foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou que há disponibilidade orçamentária para dar cobertura à presente despesa, no Programa de Capacitação de Recursos Humanos: 02.122.0033.4256.6020 – Capacitação de Recursos Humanos Natureza da Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Seleção e Treinamento), no valor de R\$16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais) (doc. 10).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 12), foi acolhido-o Parecer 471 /DAJ-2024 (doc. 11), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídicas entende pela regularidade na escolha da empresa e opina pelo cumprimento do entendimento do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como

contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a notória especialização dos profissionais, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação - Decisões TCU 535 /1996-Plenário e 439/1998-Plenário, com previsão atual na alínea "f" inciso III do art. 74 da NLLC, neste caso, totalizando a contratação em R\$16.050,00, em nome da referida empresa, conforme documentos, motivação da unidade técnico e proposta nos autos.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e /ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por este Regional, mediante a contratação direta de terceiros.

Conforme consta na Informação n.109/2024/TRT14/EJUD/ SçACS (doc.13), a SEJUD, ocorreu um equívoco no **item 3 (Quantidade da Aquisição ou serviço a ser contratado, subitem 3.2)** do Documento de Oficialização de Demanda - DOD e no Termo de Referência **item 9 (Estimativa de preços)**, em relação ao valor de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), por inscrição, informando que o valor de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), corresponde ao valor da hora-aula, conforme proposta juntada nos presentes autos (doc. 5 - fl. 1).

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão propiciarão o desenvolvimento de conhecimento aos magistrados e servidores que atuam como instrutores internos, o que refletirá na qualidade dos trabalhos executados, almejando com isso, subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades executadas pelos colaboradores.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019. Sendo assim, verifica-se que os aprendizados e atualizações vivenciados poderão ser aplicados nas suas

rotinas de trabalho e no repasse de conhecimento para os demais servidores quando das atividades de capacitação.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa “EPHISTHEME PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA”, para promover o curso “FORMAÇÃO DE FORMADORES”, a ser ministrado por meio de aulas síncronas, previstas para serem realizadas nos dias 29 e 30 de abril de 2024 e 2, 13 e 14 de maio de 2024, das 9h às 12h (horário de Rondônia), e aulas assíncronas (na plataforma Moodle), no período de 6 a 9 e 15 de maio de 2024, totalizando 30 horas-aula, para capacitar até 20 (vinte) magistrados e/ou servidores deste Regional, mediante pagamento do valor R\$16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos da nova Portaria Interna GP n. 995, de 03/08/2023, que entrou em vigência dia 04/08/2023 (contratações por inexigibilidade e dispensa de licitação previstas nos artigos 74 e 75 da Lei no 14.133/2021, exceto as dispensas do art. 75, I, II, da citada lei), revogou os arts 45 a 49 da Portaria GP n. 716/2019, de 17/05/2019.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III – Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme parágrafo único do art. 72 e inciso II do art. 94, ambos da Lei n. 14.133 /2021;

IV – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 18 de abril de 2024 (quinta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região